EDITAL Nº 018/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DO USO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 26/08/2021
ANEXOS: I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

Quanto à gestão, o ponto eletrônico oferece diversas facilidades que transformam o RH e Departamento Pessoal em uma área estratégica, por meio do acompanhamento diário da jornada de trabalho, automatização dos cálculos das horas trabalhadas, banco de horas e horas extras, assinatura eletrônica da folha de ponto e outras funcionalidades.
A prestação de serviços de Controle de Ponto Eletrônico no conceito SaaS e com regimento sob as normas da Portaria MTE nº 373/2011.

II - OBJETO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa para fornecimento e licença do uso de sistema de ponto eletrônico para até 4.000 funcionários.

III - PREÇO

Cláusula 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 3ª. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;

b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do edital.

Parágrafo único. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Cláusula 4ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com

suspensão do direito de contratar com qualquer Ente da Administração, direta ou indireta.

Cláusula 5ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e suas alterações;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista (CND´s Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT);

d) Qualificação do Representante Legal da Empresa;

e) Endereço e Telefone da empresa;

f) E-mail de contato;

g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;

h) Declaração de não parentesco com os dirigentes do contratante.

V - DA PROPOSTA

Cláusula 6ª. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Conter especificação clara serviço/produto, conforme informações constantes no ANEXO I;

b) Cotação do preço unitário e total de cada item;

c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

d) Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;

e) Marca do produto ofertado;

f) Data de emissão (dia, mês e ano).

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico "**editais.compras@avantesocial.org.br**" com o assunto " **CONTROLE DE PONTO ELETRONICO IDDS** ".

VI - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cláusula 7ª. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Cláusula 8ª. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões. Ressalvadas hipóteses de erro material.

Cláusula 9ª. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, assim como pela melhor qualidade/condições dos produtos/serviços.

Cláusula 10ª. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cláusula 11ª. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

Cláusula 12ª. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 13ª. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Cláusula 14ª. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

VII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula 15ª. O prazo para início do serviço/entrega do produto deverá estar especificado na proposta, obedecendo o exposto no termo de referência ANEXO I.

Parágrafo único. Os produtos serão solicitados conforme necessidade do contratante, podendo haver pedidos fracionados ou em quantidade total, de acordo com a demanda.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. A IDDS - Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social, poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo, no todo ou em parte.

Cláusula 17ª. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste

ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Cláusula 18ª. Poderá o contratante deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 19ª. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do contratante, não sendo fornecidas, em nenhuma hipótese, informações por telefone ou através de pessoas e canais não autorizados.

Belo Horizonte (MG), 28 de Agosto de 2021.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social
IDDS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja de interesse das partes.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem incidência de multa, no caso de interrupção/rescisão dos contratos firmados entre o contratante e seus parceiros.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e licença do uso de sistema de ponto eletrônico para até 4.000 funcionários.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no endereço: O prazo do processo de Onboarding é de 2 meses, inicialmente será realizado o cadastro dos colaboradores via planilha em Excel, em seguida terá início os treinamentos do sistema de maneira ilimitada por meio de vídeo chamada com o gestor de conta, eles serão alinhados diretamente com o gestor da conta os melhores dias e horários disponíveis para ambos, também o contratante terá acesso ao gestor para tirar dúvidas via WhatsApp e telefone neste período.

SANÇÕES:

A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer impedimento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a organização pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa

prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

4. A sanção administrativa deverá ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa **CONTRATADA** deve possuir conhecimento suficiente e necessário à prestação completa das atividades ora estabelecidas neste instrumento, sendo capaz de garantir a eficiência e qualidade dos serviços ora contratados, atendendo expressamente às necessidades da **CONTRATANTE**.

Para fins de definição dos requisitos técnicos, informa-se que os sistemas da CONTRATADA deve possuir rigoroso sistema de segurança que permite o bloqueio de tentativas de restrições à marcação do ponto; marcação automática do ponto; exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado; alterações no Arquivo Fonte de Dados (AFD); e divergências entre o AFD e os demais arquivos e relatórios gerados pelos softwares.

Ainda sobre adequação de requisitos técnicos, os sistemas da CONTRATADA deve permitir o seguinte: disponibilidade e instalação no local de trabalho; identificação de empregador e empregado; extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado por meio de central de dados.

- Compromete-se ainda a, se for o caso, atuar com profissionais altamente qualificados para a prestação dos serviços oriundos do presente contrato, os quais poderão ser autônomos ou não e que serão de sua exclusiva responsabilidade no tocante ao pagamento, contratação e desde que respeitem o previsto na Cláusula de Confidencialidade e Proteção à Propriedade Intelectual.

- **DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Inicialmente terá um acompanhamento com o gestor de conta que terá duração de 2 meses, com contato direto com o mesmo para realização de treinamento do sistema de maneira ilimitada, além de parametrização com o auxílio do gestor de conta e contato para dúvidas.
Posteriormente a contratante terá o atendimento ativo com a área de suporte via telefone, chatbox e e-mail, durante o horário das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília/DF), em dias úteis, objetivando sanar as dúvidas de funcionamento e uso do aplicativo, bem como a resolução de erros incidentes sobre o mesmo.
Disponibilizar canais de atendimento passivos fora do horário definido, os quais permitem a recepção de mensagens enviadas à contratada. Contudo, as respostas às demandas serão realizadas dentro do período mencionado supra.

- **DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será fiscalizado pelo colaborador HERBRAN HERMIDAS BRANDÃO da gerência de

OPERAÇÕES designado para a fiscalização e gestão deste documento contratual; o mesmo deverá fazer a gestão dos quantitativos e controlar o consumo dos itens da planilha dentro do prazo da vigência não permitindo que haja, em hipótese alguma, o extrapolamento das quantidades mensais e anual de cada item orçado da planilha sob pena de responder, em caso de descumprimento, a procedimento administrativo.

- **DA FORMA DE PAGAMENTO**

A IDDS pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo responsável.

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços dará IDDS plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A IDDS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.